

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

PMUI/SEMECD - MEMO N° \_\_\_/2023


**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.  
**PARA:** GABINETE DO PREFEITO – GAB.

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para Aquisição Materiais Permanentes.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes (Centrais de Ar Condicionado e Impressora a Laser Multifuncional), visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.


Uiramutã/RR, 01 de Dezembro de 2023

  
**DAMÁZIO DE SOUZA GOMES**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
**PORTARIA N° 745/2023**

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA

  
**BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO	
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.			
ÓRGÃO EMITENTE: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD</b>			
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: 12.361.3400.2020 – OUTRAS DESPESAS DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.3400.2022 – OUTRAS DESPESAS DE ENSINO INFANTIL			
ELEMENTO DE DESPESA: <b>4.4.90.51.00 – Material Permanente</b>		FUNTE DE RECURSOS: 020702- FUNDEB 30%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.
01	<b>CENTRAL DE AR-CONDICIONADO</b> de 12.000 btu's, com instalação, incluído kit de instalação.	UND	10
02	<b>CENTRAL DE AR-CONDICIONADO</b> de 24.000 btu's, com instalação, incluído kit de instalação.	UND	13
03	<b>IMPRESSORA</b> a laser Multifuncional	UND	06
<b>APLICAÇÃO:</b> Destina-se a atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.		DATA: 01/12/2023	
TIPO DE EMPENHO: <b>Ordinário</b>		 <b>DAMÁZIO DE SOUZA GOMES</b> Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto <b>PORTARIA Nº 745/2023</b>	

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

TERMO DE REFERENCIA.

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

**2 DO OBJETO:**

2.1 - O presente Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes (Centrais de Ar Condicionado e Impressora a Laser Multifuncional), visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR, conforme especificações dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

**3 JUSTIFICATIVA:**

3.1 - A presente aquisição de materiais permanentes justifica-se em face da necessidade de substituição de aparelhos obsoletos, com vistas a garantir a otimização do ambiente escolar, bem como facilitar o desenvolvimento de atividades administrativas e pedagógicas garantindo assim a otimização dos serviços educacionais ofertados.

**4. DO FORNECIMENTO**

4.6 - O fornecimento deverá ser feito de acordo com as solicitações da unidade requerente logo após a emissão da respectiva Nota de Empenho .

4.6.1. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de requisição fornecida pela contratada em 02 (duas) vias que comprovem a entrega dos itens solicitados;

4.6.2 - A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

4.6.3 - Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

4.6.4 - Os produtos deste Termo de Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Conforme a Lei nº 8.666/93, as despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**

**FONTE:** 020503- MDE

**Exercício:** 2023

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00– Material Permanente.

**Programa de trabalho:** 12 122.3000.2023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**5.2** Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

---

**6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

**6.1** - O valor total máximo estimado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto é de **R\$ 172.801,70 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e um reais e setenta centavos)**. Conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

---

**7 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1** - A aquisição de Materiais Permanentes será de acordo a emissão da ordem de fornecimento da SEMECD, após a respectiva emissão da Nota de Empenho

**7.2** - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, com início imediato após a assinatura da ordem de fornecimento, expedida pela Semecd.

---

**8 – GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**8.1 – GARANTIA:**

**8.1.1** - Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinadas pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade. (Conforme art. 69 da Lei 8666/93).

**8.2** – A entrega dos materiais permanentes se dará nas dependências da Contratante por meio de autorização devidamente assinada pelo servidor responsável.

---

**9 DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**9.1 – Modalidade Carta Convite**, conforme previsto na Lei Nº 8.666/93, e condições previstas neste instrumento

**9.2** - Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**

---

**12 - DAS OBRIGAÇÕES:**

---

**12.1 - DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação dos itens deste termo, expedido pelo chefe responsável da Semecd, contendo a quantidade.
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

**12.2 - DA CONTRATADA:**

12.2.2 – Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

12.2.3. - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

12.2.4.- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.2.5 – Os Materiais permanentes fornecido deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da **CONTRATADA** inadimplente.

12.2.6 - Garantir que todo o fornecimento esteja em conformidade com as especificações do objeto.

12.2.7 - Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

12.2.8 - Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.2.10 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

---

**13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

---

**13.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

**13.3** - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações, todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

---

**14 - DA FISCALIZAÇÃO:**

---

**14.1** - A fiscalização do fornecimento de materiais permanentes será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos itens, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

---

**15 - DAS ALTERAÇÕES:**

---

**15.1** - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

**15.2** - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade das secretarias com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

---

**16 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:**

---

**16.1** - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

**16.2** - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**16.3** - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**16.4** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

**16.5** - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

**16.6** - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1** - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento de materiais permanentes de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

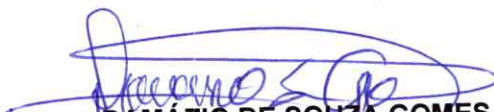
**17.2** - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

**17.3** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

**17.4** - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**17.5** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do fornecimento dos materiais permanentes constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 01 de Dezembro de 2023.



**DAMÁZIO DE SOUZA GOMES**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

ANEXO I

PLANILHA QUANTITATIVA E ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
PERMANENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS/LOTE Único	UND	QUANT
	LOTEI		
01	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO de 12.000 btu's, com instalação, incluído kit de instalação.	UND	10
02	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO de 24.000 btu's, com instalação, incluído kit de instalação.	UND	13
03	IMPRESSORA a laser Multifuncional Colorida	UND	06

Uiramutã/RR, 01 de Dezembro de 2023.

  
**DAMAZIO DE SOUZA GOMES**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
PERMANENTES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>LOTEI</b>					
01	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO de 12.000 btu's, com instalação, incluído kit de instalação.	UND	10	R\$ 4.781,67	R\$ 47.816,70
02	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO de 24.000 btu's, com instalação, incluído kit de instalação.	UND	13	R\$ 7.835,00	R\$ 101.855,00
03	IMPRESSORA a laser Multifuncional Colorida	UND	06	R\$ 3.855,00	R\$ 23.130,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 172.801,70</b>

Valor estimado conforme pesquisa de mercado local no valor total de R\$ 172.801,70 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e um reais e setenta centavos)

Uiramutã/RR, 01 de Dezembro de 2023.

  
**DAMÁZIO DE SOUZA GOMES**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto